

Controle de Revisões

Revisão 00		
Data: Outubro de 2018.		
Elaboração: Jéssica de Carvalho	Verificação: Manuela Rahy	Aprovação: Ivan Mizutori
Descrição: Documento Original.		

Sumário

I	Introdução	1
I.1	Atendimento às Condicionantes da LPS 114/2017	4

Anexos

Anexo I-1 - Mapa das linhas de navegação e estado das fontes sonoras, com respectivos arquivos *shapefiles*.

Mapa I-1 – Mapa de Registro de Navegação e Estado das Fontes Sonoras

Índice de Tabelas

Tabela I-1 – Cronograma de implementação do Projeto Espírito Campos e Santos Fase IV.	2
Tabela I-2 – Vértices da Área de Manobra da Pesquisa Sísmica Marítima.	6
Tabela I-3 – Vértices da Área de Aquisição da Pesquisa Sísmica Marítima.....	7

I Introdução

Este documento tem como objetivo apresentar e comprovar a adequada implementação das medidas mitigatórias e Projetos Ambientais requeridos pela COEXP/CGMAC/IBAMA relativos à atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não-Exclusiva, nas Bacias do Espírito Santo e Campos, Projeto Espírito Santo e Campos Fase IV (Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31), realizada pela CGG do Brasil no âmbito da Licença de Pesquisa Sísmica 114/2017 – 1º Retificação.

A pesquisa sísmica foi realizada pelo navio sísmico SR/V Oceanic Champion, contando com o apoio da embarcação M/V Bourbon Fulmar e com a embarcação assistente Ocean Dream.

O Projeto em voga apresentou 3 etapas de execução, as quais serão descritas a seguir e são apresentadas na Figura I-1 e Tabela I-1.

A 1º Etapa da atividade ocorreu entre 27 de julho a 08 de outubro de 2017. A mobilização para esta etapa ocorreu entre 27 a 29 de julho, com o período de aquisição sísmica 30 de junho a 04 de outubro de 2017, totalizando 67 dias. Após essa fase os navios foram deslocados para a Pesquisa Sísmica Marítima 3D, não-exclusiva, na Bacia da Foz do Amazonas, Projeto FZA-M-320. (Processo IBAMA nº 02022.000714/2014-07).

A 2º Etapa ocorreu de 29 de novembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018. O período de aquisição sísmica se estendeu de 06 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, contabilizando 59 dias de atividade. Após este período a embarcação sísmica iniciou mobilização para a Pesquisa Sísmica Marítima 3D, não-exclusiva, na Bacia de Santos, Projeto Santos Fase VIII (Processo IBAMA nº 02001.006833/2015-94).

A 3º Etapa do Projeto em voga se iniciou em 06 de junho de 2018 e a aquisição de dados ocorreu entre 08 de junho a 28 de julho de 2018, totalizando 51 dias. No total foram 202 dias de atividade, considerando as mobilizações, a atividade e desmobilizações. Destes, 177 dias foram de aquisição de dados sísmicos.

Tabela I-1 – Cronograma de implementação do Projeto Espírito Campos e Santos Fase IV.

Nome da Tarefa	Início	Término	Duração (dias)
Mobilização Projeto ES e Campos IV	27/07/2017	29/07/2017	3
Atividade Sísmica - Projeto ES e Campos IV	30/07/2017	04/10/2017	67
Desmobilização - Projeto ES e Campos IV	05/10/2017	08/10/2017	4
Primeiro Intervalo - Projeto FZA-M-320	09/10/2017	28/11/2017	51
Mobilização Projeto ES e Campos IV	29/11/2017	05/12/2017	7
Atividade Sísmica - Projeto ES e Campos IV	06/12/2017	02/02/2018	59
Segundo Intervalo - Projeto Santos VIII	03/02/2018	05/06/2018	123
Mobilização Projeto ES e Campos IV	06/06/2018	07/06/2018	2
Atividade Sísmica - Projeto ES e Campos IV	08/06/2018	28/07/2018	51
Desmobilização - Projeto ES e Campos IV	29/07/2018	06/08/2018	9
Total de dias Projeto ES e Campos (Mobilização, Atividade Sísmica e Desmobilização)		202	
Total de dias com aquisição de dados Sísmicos		177	

A Figura I-1 apresenta graficamente o cronograma de execução do Projeto Espírito Santo e Campos Fase IV.

O presente documento foi elaborado de acordo com as diretrizes para apresentação do relatório de atividades, encaminhado pela COEXP/DILIC no Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 009/16 os Pareceres Técnicos nº 32/2017-COEXP/CGMAC/DILIC e 41/2017- COEXP/CGMAC/DILIC.

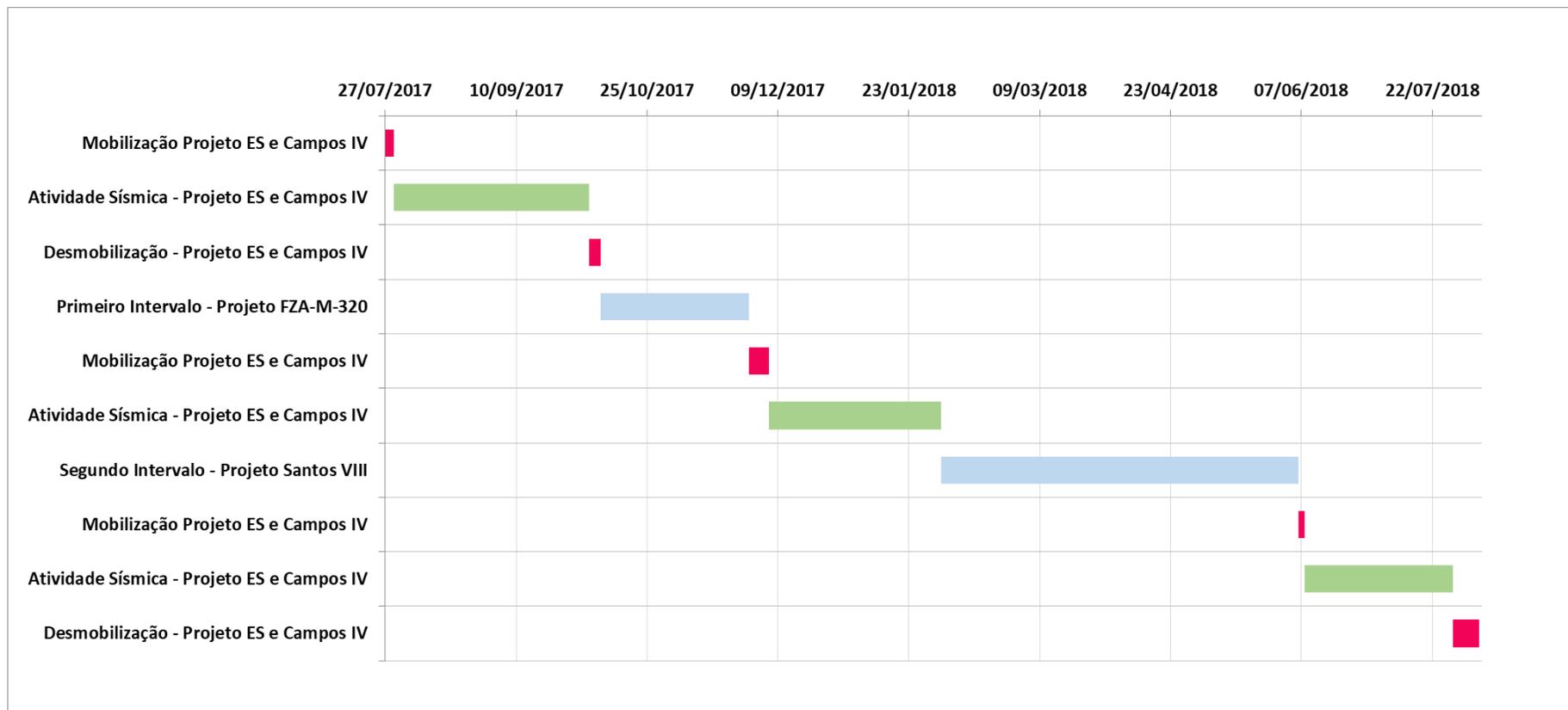


Figura I-1 – Representação gráfica da implementação do Projeto Espírito Campos e Santos Fase IV.

I.1 Atendimento às Condicionantes da LPS 114/2017

A LPS 114/2017, a qual autoriza a realização da atividade em voga foi emitida em 26 de julho de 2017 e sua retificação, com anuência sobre a extensão da área de atividade foi emitida em 13 de abril de 2018, com validade até 01 de dezembro de 2018.

A licença supracitada traz ao todo 6 condicionantes gerais e 23 específicas. Este subitem está organizado de forma a comprovar o correto cumprimento destas condicionantes.

Condições Gerais

1.1 *“Esta Licença de Pesquisa Sísmica deverá ser publicada conforme o disposto no §1º, do Art. 10 da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.”*

Em atendimento a condicionante 1.1 a empresa CGG encaminhou a COAD-RJ o Ofício CGG Nº 129-17 em 04 de agosto de 2017 (SEI 0546237) com as publicações referentes à emissão da LPS 114/2017 em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro e Espírito Santo e no Diário Oficial da União.

1.2 *“Quaisquer alterações nas informações prestadas com relação à atividade deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.”*

Após a emissão da LPS 114/2017 a empresa CGG enviou à COAD-RJ o Ofício CGG Nº 009/18 em 19 de janeiro de 2018 (SEI 1604458), solicitando anuência para extensão da área de aquisição de dados sísmicos. Também foi comunicado ao IBAMA as mudanças no cronograma da atividade através do Ofício CGG nº 103/18 de 08/05/2018 e Ofício CGG nº 122/18 de 23/05/2018.

Vale ressaltar que durante um intervalo da Pesquisa Sísmica em voga, ocorreu a Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não-Exclusiva, na Bacia do Foz do Amazonas, Projeto FZA-M-320 (Processo IBAMA nº 02022.000714/2014-07) onde se proibiu o uso da fonte de mitigação - Parecer Técnico nº101/2017 – COEXP/CGMAC/DILIC, item III. Análise (tópico II.9.2). Desta forma, a empresa, para se adequar às boas práticas do mercado informou à COEXP que os mesmos procedimentos, seriam adotados para o Projeto de Espírito Santo e Campos Fase IV (Ofício CGG 241/17 – SEI: 1140735) quando o mesmo retornasse para sua segunda etapa. A COEXP se demonstrou favorável à solicitação, acatando-a no Ofício nº

156/2017/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI: 1223976). Portanto, durante a primeira etapa do Projeto em voga -27 de julho a 08 de outubro de 2017 - foram utilizadas as atualizações e recomendações do Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual liberava o uso do “mecanismo alternativo de mitigação” conhecido no jargão como “operação noturna”, *mitigation gun* ou *single gun*. Já na segunda e terceira etapa – 29 de novembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018 e de 06 de junho a 28 de julho de 2018 – as regras aplicadas ao PMBM corresponderam às indicadas no Parecer Técnico nº101/2017 – COEXP/CGMAC/DILIC.

As comunicações relativas às datas de início, paralisação, retomada e término das atividades são apresentadas na condicionante 2.3 apresentada a seguir.

1.3 *“O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:*

- *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;*
- *Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.”*

Não houve modificação ou violação das condicionantes da LPS 114/2017 - 1º Retificação.

1.4 *“O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental, por meio do Sistema Nacional de Emergências (SIEMA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº15/2014.”*

Um pequeno vazamento (0,0048L) de óleo diesel combustível ocorreu no dia 11 de setembro de 2017, durante a operação de abastecimento do navio sísmico Oceanic Champion. O abastecimento foi interrompido imediatamente e o Comunicado de Acidente Ambiental registrado no Sistema Nacional de Emergências (SIEMA) no dia 12 de setembro de 2017 (número de registro 201791257656).

1.5 *“A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.”*

A desmobilização da atividade foi finalizada no dia 06 de agosto de 2018, não sendo necessária a renovação da licença, que apresenta prazo de validade até 01 de dezembro de 2018.

1.6 *“A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.”*

A empresa está ciente e atua dentro da legislação vigente.

Condições Específicas

2.1 *“Esta licença autoriza a realização da atividade, exclusivamente, com uma a embarcação sísmica SR/V Oceanic Champion, no interior do polígono autorizado para a pesquisa.”*

A pesquisa sísmica ocorreu dentro da área licenciada. A área de aquisição inicialmente era de 10.376,72 km² e após a extensão passou para 12.457,48 km². A área da atividade permaneceu inalterada, com 23.559 km². Os vértices da área de manobra e aquisição apresentam-se Tabela I-2 e Tabela I-3, respectivamente, igual ao autorizado pela LPS 114/2017-1º Retificação.

Durante todo o período de aquisição foi utilizada exclusivamente a embarcação sísmica Oceanic Champion.

Tabela I-2 – Vértices da Área de Manobra da Pesquisa Sísmica Marítima.

Vértices - Área de Atividade		
Nº	Latitude (S)	Longitude (W)
1	21° 16' 20,136"	39° 29' 28,548"
2	20° 51' 54,798"	39° 29' 23,743"
3	20° 51' 51,576"	39° 15' 39,176"
4	22° 19' 08,647"	39° 15' 12,457"
5	22° 19' 08,695"	38° 44' 37,139"
6	21° 16' 16,892"	38° 44' 17,745"

Tabela I-3 – Vértices da Área de Aquisição da Pesquisa Sísmica Marítima.

Vértices - Área de Aquisição		
N°	Latitude (S)	Longitude (W)
1	21° 29' 53,213"	39° 29' 52,988"
2	21° 29' 55,209"	39° 15' 02,389"
3	21° 05' 11,979"	39° 14' 59,878"
4	21° 05' 11,165"	39° 14' 59,902"
5	21° 05' 10,824"	39° 18' 27,854"
6	20° 56' 44,203"	39° 18' 26,816"
7	20° 56' 45,165"	38° 56' 31,875"
8	21° 05' 12,606"	38° 56' 31,680"
9	21° 05' 09,995"	38° 30' 01,684"
10	22° 05' 38,957"	38° 29' 49,193"
11	22° 05' 41,039"	38° 44' 54,854"
12	22° 16' 05,488"	38° 44' 53,743"
13	22° 16' 03,412"	39° 30' 02,654"
14	22° 05' 38,989"	39° 30' 00,420"

2.2 “A utilização dos canhões de ar em potência máxima somente é permitida dentro do polígono da Área de Aquisição. No polígono da Área de Manobra os disparos dos canhões de ar devem se limitar ao single gun para mudança de linha e ao aumento gradual, cumprindo desta forma os procedimentos estabelecidos no Guia de Monitoramento da Biota Marinha. A única ocasião em que os disparos poderão atingir potência máxima na Área de Manobras será durante a realização de testes.”

As linhas de navegação do navio sísmico durante a atividade foram registradas entre os períodos: 30 de julho de 2017 e 04 de outubro de 2017; 06 de dezembro de 2017 e 03 de fevereiro de 2018; e 06 de junho de 2018 e 30 de julho de 2018. O estado da fonte sonora em cada momento também foi registrado. O mapa de navegação e estado das fontes sonoras é apresentado no Anexo I 1. Ressalta-se que a área de aquisição de dados é, por definição, a área em que os dados sísmicos são adquiridos em sua totalidade de forma que, após serem processados, possam fornecer informações sobre o subsolo marinho. Esta área é definida em conjunto com a equipe de processamento de dados sísmicos e deve conter todos os pontos de interesse do Projeto em referência.

De forma a adquirir as bordas do polígono, há seções chamadas de “run in” e “run out”, que são as distâncias, ainda em potência máxima, que devem ser percorridas no início (“run in”) e final (“run out”) de cada linha para que a área de aquisição seja adquirida como um todo.

Ressalta-se que o “run out” é superior em distância ao “run in” devido ao comprimento dos cabos sísmicos.

Devido a esta peculiaridade, aplicável a todo e qualquer projeto de aquisição de dados sísmicos com o uso de cabos de hidrofones, sugere-se a edição do texto presente na condicionante 2.2 da LPS 114/2017 em licenças a serem emitidas para projetos futuros, de forma a refletir a realidade da atividade.

Quanto à utilização do *single gun*, conforme explicitado na comprovação da condicionante 1.2, somente durante a 1ª Etapa do projeto este mecanismo fora utilizado, durante a 2ª e 3ª Etapa o uso da fonte mitigadora foi proibido.

2.3 “Informar ao IBAMA a data e os horários efetivos do início e do término das atividades desenvolvidas para a condução da Pesquisa Sísmica Marítima, bem como interrupções maiores de 24 horas da atividade, as datas efetivas de início e término da paralisação e o motivo desta, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir de cada data. Para tal, devem ser consideradas a saída/chegada no porto, os testes dos canhões de ar, bem como o início/fim dos disparos em qualquer potência e o lançamento/recolhimento dos cabos.”

Conforme citado anteriormente, a atividade sísmica teve duração de 202 dias, incluindo as mobilizações e desmobilizações, das três etapas da atividade (Tabela I-1). No total foram 177 dias de aquisição de dados sísmicos.

Em atendimento a esta condicionante a empresa CGG encaminhou a COEXP, os seguintes ofícios:

1. Ofício CGG nº 129/17, SEI 0546237 em 04/08/2017 – Informe de início da atividade;
2. Ofício CGG nº 209/17, SEI 0934553 em 05/10/2017 – Notificação de interrupção da atividade;
3. Ofício CGG nº 264/17, SEI 1342201 em 07/12/2016 – Informe de reinício da atividade;
4. Ofício CGG nº 033/18, SEI 1688253 em 05/02/2018 – Notificação de interrupção da atividade;
5. Ofício CGG nº 134/18, em 11/06/2018 – Informe de reinício da atividade;
6. Ofício CGG nº 198/18, em 31/07/2018 – Informe de término da atividade.

Além desta condicionante, o IBAMA solicitou, através do Ofício nº 61/2018/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA no item 5: *“Solicitamos também, que a empresa informe, com antecedência mínima de 15 dias, no âmbito do Processo 02001.004121/2015-31, a previsão de retorno da embarcação Oceanic Champion para o término da “Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não-Exclusiva, nas Bacias do Espírito Santo e Campos, Projeto Espírito Santo e Campos Fase IV”, junto com atualização do cronograma previsto até o fim desta atividade, uma vez que a Bacia de Campos também enfrenta cenário de adensamento de atividades sísmicas, apesar de menos intenso.”* Em atendimento à esta solicitação a CGG encaminhou em 8 de maio de 2018 o Ofício CGG nº 103/18, com a previsão de reinício do Projeto Campos e Espírito Santos Fase IV que posteriormente foi alterada e informada através do Ofício CGG nº 122/18, em 23 de maio de 2018.

2.4 “Implementar o Projeto de Controle da Poluição de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31. Apresentar o relatório da atividade de acordo com os prazos e diretrizes da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/2011.”

O Projeto de Controle da Poluição é apresentado no item II.1 do presente relatório e foi realizado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual indica a concessão da LPS 114/2017.

2.5 “Implementar o Projeto de Monitoramento da Biota Marinha, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31. “

O Projeto de Monitoramento da Biota Marinha é apresentado no item II.2 do presente relatório e foi implementado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC e recomendações do Parecer Técnico nº101/2017 – COEXP/CGMAC/DILIC, conforme explicitado na comprovação da condicionante 1.2

2.6 “Implementar o Projeto de Monitoramento Acústico, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31.”

O Projeto de Monitoramento Acústico é apresentado no item II.3 do presente relatório e foi implementado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao

Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC e recomendações do Parecer Técnico nº 101/2017 – COEXP/CGMAC/DILIC, conforme explicitado na comprovação da condicionante 1.2

2.7 “Implementar o Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações Sobre a Avifauna, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31 e na Nota Técnica nº 089/2015 CGPEG/IBAMA que apresenta o Guia para elaboração do Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna. “

O Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna (PMAVE) é apresentado no item II.4 do presente relatório e foi realizado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual indica a concessão da LPS 114/2017.

2.8 “Implementar o Projeto de Monitoramento da Baleia Jubarte – Megaptera novaeangliae – Por Telemetria Satelital, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31. “

O Projeto de Monitoramento da Baleia Jubarte – *Megaptera novaeangliae* – por Telemetria Satelital foi implementado entre os meses de setembro e novembro de 2017, e seguiu o estabelecido na Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC), seguindo as orientações do TR CGPEG/DILIC/IBAMA nº 009/2016. O Relatório Final deste Projeto, conforme acordado com essa coordenadoria, será entregue após o processamento dos dados e sua comparação com os dados de outros empreendimentos, como da Etapa 2 do Polo Pré-Sal.

2.9 “Implementar o Projeto de Comunicação Social, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31. “

O Projeto de Comunicação Social implementado é apresentado no item II.6 do presente relatório e foi realizado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual indica a concessão da LPS 114/2017.

2.10 “Implementar o Projeto de Educação Ambiental para Trabalhadores, de acordo com o estabelecido ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31. “

O Projeto de Educação Ambiental para Trabalhadores implementado é apresentado no item II.7 do presente relatório e foi realizado conforme a Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual indica a concessão da LPS 114/2017.

2.11 “Promover a divulgação diária da atividade e das coordenadas da área de restrição temporária de acesso a embarcações, por meio do sistema de radiodifusão local e do Aviso aos Navegantes da Marinha do Brasil. “

A divulgação da atividade pelo sistema de radiofusão e do Aviso aos Navegantes atendeu ao Projeto de Comunicação Social da Revisão 01 do Relatório de Informações Complementares (RIC) ao Plano de Controle Ambiental de Sísmica (PCAS) aprovado pelo Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, o qual indica a concessão da LPS 114/2017.

Importante salientar que, de acordo com as orientações recebidas pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, o envio do Aviso aos Navegantes pelo SISTRAM foi realizado semanalmente, com a programação detalhada semanal. Maiores detalhes sobre esta condicionante são apresentados no item II.6 do presente relatório.

2.12 “Utilizar embarcações assistentes, durante toda a atividade de aquisição de dados sísmicos, para orientar a movimentação de embarcações na área de operação, bem como observar e registrar interferências com a atividade pesqueira e demais atividades. “

Durante toda a atividade, a embarcação assistente Ocean Dream e a embarcação de apoio Bourbon Fulmar deram suporte à embarcação sísmica Oceanic Champion e realizaram contatos com eventuais embarcações de pesca presentes na área. Maiores detalhes sobre a interação da sísmica com a atividade pesqueira são reportados no item II.6 Projeto de Comunicação Social do presente relatório.

2.13 “Restringir a navegação com cabos sísmicos na água do polígono estabelecido na licença, exceto em caso de necessidade de reparos de equipamento, quando o navio poderá sair do polígono para áreas mais profundas e afastadas da costa. “

A navegação com os cabos sísmicos na água ocorreu dentro do polígono licenciado na LPS ou quando necessário, durante o lançamento e recolhimento, assim como manutenção prolongada ou períodos de mal tempo, foram realizadas em áreas mais profundas.

2.14 “Adotar procedimento de aumento gradativo da intensidade do pulso sonoro produzido pelo canhão de ar por, no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo 40 (quarenta), sempre que houver o início ou reinício da realização dos disparos. ”

O aumento gradual foi utilizado para toda e qualquer atividade das fontes sonoras, seja para testes ou aquisição sísmica. Durante toda a atividade sísmica foram seguidas as diretrizes constantes no “Guia de Monitoramento da Biota Marinha em Atividades de Aquisição de dados Sísmicos (Abril, 2005)” (IBAMA, 2005), disponível em www.ibama.gov.br/licenciamento. Adicionalmente às premissas dispostas no guia, a empresa seguiu as atualizações indicadas no Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC.

2.15 “Não efetuar disparos quando verificada a presença de mamíferos marinhos ou quelônios a menos de 500 (quinhentos) metros do arranjo de canhões de ar. ”

Em todas as ocasiões em que foram observados e/ou detectados animais a menos de 500 metros das fontes sonoras, as mesmas foram desligadas imediatamente. Caso as fontes estivessem desligadas, novos disparos não eram autorizados caso fossem observados e/ou detectados animais a menos de 1.000 metros das fontes. Durante toda a atividade sísmica foram seguidas as diretrizes constantes no “Guia de Monitoramento da Biota Marinha em Atividades de Aquisição de dados Sísmicos (Abril, 2005)” (IBAMA, 2005), disponível em www.ibama.gov.br/licenciamento. Adicionalmente às premissas dispostas no guia, a empresa seguiu as atualizações indicadas no Parecer Técnico nº 41/2017-COEXP/CGMAC/DILIC. Maiores detalhes sobre a interação da sísmica com os mamíferos marinhos ou quelônios são reportados no item II.2 Projeto de Monitoramento da Biota Marinha e II.3 Projeto de Monitoramento Acústico do presente relatório.

2.16 “Não utilizar arranjo de canhões de ar com volume total de disparo superior a 4.240 polegadas cúbicas (pol³), nem realizar disparos de canhão de ar com pressão de operação superior a 2.000 libras por polegada quadrada (psi). ”

Durante toda a atividade a potência máxima adotada foi de 4.240 pol³ e pressão máxima de 2.000 psi.

2.17 “Fornecer apoio operacional para o acompanhamento da pesquisa sísmica e dos projetos ambientais aprovados por representantes do IBAMA, quando requerido. ”

A empresa CGG se manteve a disposição para prestar apoio operacional aos representantes do IBAMA durante toda a pesquisa sísmica.

2.18 “Comunicar imediatamente ao IBAMA qualquer vazamento de óleo ou perda de cabo. ”

Como supracitado no item 1.3, houve um pequeno vazamento (volume de 0,0048L) de óleo diesel combustível no dia 11 de setembro de 2017. Este incidente foi comunicado através do preenchimento do Comunicado de Acidente Ambiental registrado no Sistema Nacional de Emergências (SIEMA) no dia 12 de setembro de 2017 (número de registro 201791257656).

2.19 “Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da aquisição de dados, 01 (um) Relatório Ambiental referente à implementação dos Projetos Ambientais.”

O presente relatório será protocolado no IBAMA até dia 11 de outubro de 2018, 75 dias corridos após a finalização da aquisição sísmica no dia 28 de julho de 2018. Além do prazo normal de 60 dias, a CGG solicitou através do Ofício CGG nº 238/2018, a extensão do prazo de entrega por mais 15 dias.

2.20 “Não efetuar disparos em Unidades de Conservação, em suas zonas de amortecimento e nas suas áreas circundantes (Resolução CONAMA nº428/10).”

Não foram efetuados disparos em Unidades de Conservação. Todos os disparos foram limitados à área licenciada como pode ser visualizado no Mapa I-1 (Anexo I-1).

2.21 “Observar e cumprir todas as áreas de restrição permanentes ou periódicas para mamíferos marinhos previstas na Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ICMBio nº 02/2011.”

A atividade foi realizada dentro da área licenciada, na região localizada nas Bacias do Espírito Santo e Campos. Durante a aquisição de dados sísmico, não foram identificadas áreas de restrição permanente ou periódica para mamíferos marinhos na área de atividade licenciada.

2.22 “Observar e cumprir todas as restrições apresentadas na Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ICMBio nº 01/2011, que define áreas e períodos de restrição à atividade em áreas prioritárias para a conservação de tartarugas marinhas.”

A atividade foi realizada dentro da área licenciada, na região localizada nas Bacias do Espírito Santo e Campos, fora de áreas e períodos de restrição para conservação de tartarugas marinhas.

2.23 “Apresentar, nos prazos estabelecidos, todas as solicitações dos Pareceres Técnicos emitidos pelo IBAMA ao longo do processo de licenciamento.”

A empresa CGG enviou ao IBAMA todas as informações solicitadas nos pareceres técnicos emitidos ao longo do Processo IBAMA nº 02001.004121/2015-31.